



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 47/2025.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a contratação de 01 (um) Agente de Saúde para atuar junto à Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 13 de novembro de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 47/2025

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Agente de Saúde, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal .

Art.1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente um agente comunitário de saúde, empregado público, sob o regime celetista, pra atuar na área 02 - microárea 06.

Parágrafo único - O prazo de contratação do cargo descrito no *caput* deste artigo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo em razão do retorno do servidor efetivo às suas atividades.

Art. 2º. A contratação se dará com observância à ordem de classificação do Processo Seletivo Público nº 01/2022.

Art. 3º. A carga horária, as atribuições, os requisitos e a remuneração do(a) contratado(a) serão idênticos aos dos profissionais do quadro efetivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 13 de novembro de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos à apreciação deste Legislativo o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de atenção básica à saúde no Município de Turuçu.

A medida tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público.

A presente necessidade decorre do afastamento por licença-maternidade da servidora efetiva que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde na área 02 - micro-área 06, o que exige a substituição temporária para não comprometer o atendimento à população nas atividades de promoção, prevenção e acompanhamento de saúde.

Considerando que o Município realizou o Processo Seletivo Público nº 01/2022, e que tal certame contou com avaliação pública e objetiva dos candidatos, entende-se plenamente justificável e vantajoso à Administração utilizar a listagem final de classificação como critério de seleção para a presente contratação temporária, mesmo após expirado o prazo de validade, em respeito aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Assim, o presente Projeto busca viabilizar a manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde sem descontinuidade, de forma rápida, legal e responsável, garantindo à população o atendimento adequado durante o período de afastamento da servidora efetiva.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

Turuçu/RS, 13 de novembro de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN

Prefeito Municipal